



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº 6.157, de 07/11/03

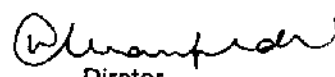
Processo nº: 37.839

PROJETO DE LEI Nº 8.751

Autor: JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS

Ementa: Denomina "Rua Diácono EGYDIO MARRETI" a Rua 4 do Parque Residencial Jundiaí.

Arquive-se.


Diretor

17/11/2003



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Fls. 02
Proc. 31.839
W

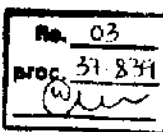
Matéria: PL nº. 8.751	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. <i>W. M. Campedini</i> Diretora Legislativa 12/02/2003	<i>CJR</i>	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
QUORUM: 7/5				

Comissões	Relator	Voto do Relator
À CJR. <i>W. M. Campedini</i> Diretora Legislativa 27/03/2003	Designo o Vereador: <i>Antonio C. P. Neto</i> <i>C. Jofino</i> Presidente 24/03/03	☒ favorável ☐ contrário <i>W. M. Campedini</i> Relator 27/03/03
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /

Ofício GP/SMAP 23/03 (Fls. 10)
À Consultoria Jurídica.
W. M. Campedini
Diretora Legislativa
26/03/2003



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



PUBLICAÇÃO
21/02/2003

PP 1.202/03

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

037859 FEV 03 12 2 54

PROTÓCOLO GERAL

Apresentado. Encaminhe-se à CJ e a
CJG
Presidente
18/02/2003

APROVADO
Presidente
21/02/2003

PROJETO DE LEI N.º 8.751
(José Aparecido dos Santos)

Denomina “**Rua Diácono EGYDIO MARRETI**” a Rua 4 do Parque Residencial Jundiaí.

Art. 1º. É denominada “**Rua Diácono EGYDIO MARRETI**” a Rua 4 do Parque Residencial Jundiaí, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12.02.2003

JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS





(PL nº. 8.751 - fls. 3)

Justificativa

Medida demais simples, pretendemos com o presente projeto de lei proceder àquilo que já vem objetivamente expresso em sua cmentá: ***Denomina “Rua Diácono EGYDIO MARRETT” a Rua 4 do Parque Residencial Jundiaí.***

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da iniciativa.


JOSE APARECIDO DOS SANTOS

BIOGRAFIA DE EGYDIO MARRETI

Nasceu em 26/01/1916, na cidade de Serra Negra – SP, onde morava em uma fazenda por nome de Fazenda São Luiz localizada também na cidade de Serra Negra.

Filhos de italianos, Flório Marreti e Paschoalina Bondanelli Marreti, estudou até a quarta série do primário e aos 6 anos de idade começou a trabalhar com seu pai e irmãos na lavoura de café.

Em função das dificuldades do campo e a depreciação do preço do café, em 06/08/1935 e com 19 anos de idade, toda a família mudou-se para a cidade de Jundiaí-SP, vindo a morar no bairro da Colônia.

De imediato, começou a trabalhar na empresa Agrícola e posteriormente na Marmoraria África Ltda, onde prestou um total de 43 anos de serviço.

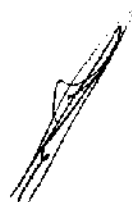
Em 15/01/1947, casou-se com Maria da Paixão Pereira Marreti e teve os filhos: Lurdes Marreti casada com Nestor Sinésio Lima, Álvaro Marreti casado com Marlene Penteado, Inês Marreti casada com Luís Carlos Lorenti e demais netos e bisnetos.

Logo construiu sua casa na Vila Campo Sales (Vila Isabel Eber), sendo um dos primeiros moradores da rua Napoleão Mazalli nº 115, onde morou até a **sua morte que se deu em 07/09/2002.**

Pessoa íntegra, moralista e lutadora, dedicou sua vida desde cedo ao trabalho, para a família, e a comunidade evangélica e de um modo geral; dedicando seu tempo ao trabalho de evangelismo, contribuindo nas construções e reforma das Igrejas Evangélica Assembléia de Deus do Vianelo e Vila Cristo Redentor, através de mutirões.

Apresentamos sua biografia, porque merece ser lembrado por fazer parte dos construtores da cidade de Jundiaí no século XX, e por ser um dos primeiros moradores da Vila Campo Sales na década de 1.950.

Fone para contato: (11) 4607-2122.





**CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 1.328**

PROJETO DE LEI Nº 8.751

PROCESSO Nº 37.839

De autoria do Vereador **JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS**, o presente projeto de lei denomina "Rua Diácono EGYDIO MARRETI" a Rua 4 do loteamento Parque Residencial Jundiaí.

Antes que esta Consultoria venha a se manifestar sobre a matéria é necessário vir aos autos informações do Executivo que esclareçam as seguintes indagações:

1ª) A Rua 4 do loteamento Parque Residencial Jundiaí, destacada na planta anexa, já se encontra oficializada? Sim ou não?

2ª) Já incorpora o patrimônio público municipal? Sim ou não?

3ª) Já recebeu denominação anteriormente?

Oficie-se, pois, o Prefeito, para as providências pertinentes e, uma vez recebida as respostas, retorne os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 13 de fevereiro de 2003.

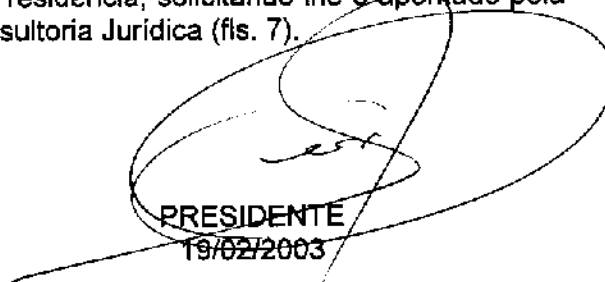
Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico



proc. 37.839

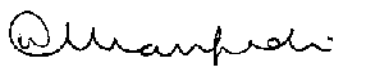
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Oficie-se ao Sr. Prefeito Municipal, em nome da Presidência, solicitando-lhe o apontado pela Consultoria Jurídica (fls. 7).


PRESIDENTE
19/02/2003

DIRETORIA LEGISLATIVA

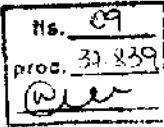
Cumpra-se, conforme despacho supra.


DIRETORA LEGISLATIVA
19/02/2003



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
CABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 02.03.180
proc. 37.839

Em 19 de fevereiro de 2003

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

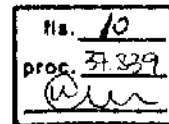
A V.Ex.^a solicito a gentileza de providenciar as informações apontadas pela Consultoria Jurídica desta Edilidade no Despacho n.º 1.328 - que segue por cópia anexa -, relativo ao Projeto de Lei n.º 8.751, do Vereador José Aparecido dos Santos, que denomina "Rua Diácono EGYDIO MARRETI" a Rua 4 do Parque Residencial Jundiaí.

Sem mais, apresento-lhe respeitosas saudações.



FELISBERTO NEGRINETO
Presidente

Recebi.
<i>Christiane</i>
Ass. _____
Nome _____
Identidade _____
Em 20/02/03



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

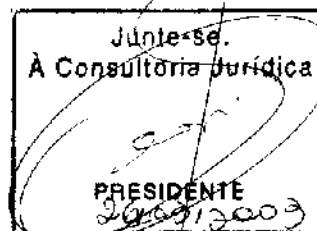
OF. GP/SMAP n.º 23/03

038124 MAR 03 25 10 11

PROCURADOR GERAL

Jundiá, 20 de março de 2003.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Em atenção ao Ofício PR 02.03.180 – Proc. 37.839, datado de 19 de fevereiro p.p., temos a informar que a via em questão integra o patrimônio público, está oficializada e não recebeu denominação.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Parlamentares

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FELISBERTO NEGRI NETO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

Nesta

cs.2

Mod. 7



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 6.901**

PROJETO DE LEI Nº 8.751

PROCESSO Nº 37.839

De autoria do Vereador **JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS**, retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, que denomina "**Rua Diácono EGYDIO MARRETI**" a Rua 4 do loteamento Parque Residencial Jundiaí, em face do recebimento das informações pleiteadas através do Despacho 1.328, deste órgão técnico, constantes do ofício GP/SMAP nº 23/03, juntado às fls. 10.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 5, vem instruída com a planta de fls. 4, e documentos, sendo que o **expediente do Executivo informa que a via em questão integra o patrimônio público, está oficializada, e não recebeu denominação.**

É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, XVI, c/c o art. 45), sendo os dispositivos elencados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

Diz a Lei Orgânica de Jundiaí:

Das Atribuições da Câmara Municipal

"Art. 13. (...)

(...)

"XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos."

(...)

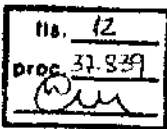
"Art. 45. A iniciativa de projetos de lei complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei."

A matéria é de natureza legislativa, encontrando respaldo na Lei 5.443, de 19 de abril de 2000, que alterou a Lei 1.919, de 12 de julho de 1972 - por sua vez alterada pela Lei 4.949, de 27 de dezembro de 1996 -, cujo art. 2º estabelece, no que tange à denominação de vias, próprios e logradouros públicos, **que a via ou logradouro público esteja oficializada ou incorporada ao patrimônio público**, sendo que esses elementos estão presentes no projeto em tela, conforme resposta do Executivo. Quanto ao quesito mérito dirá o soberano Plenário.

X



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



Deverá ser ouvida tão-somente a Comissão de Justiça e Redação cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do Regimento Interno da Edilidade.

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 26 de março de 2003.

Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 37.839

PROJETO DE LEI Nº 8.751, do Vereador **JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS**, que denomina "Rua Diácono EGYDIO MARRETI" a Rua 4 do Parque Residencial Jundiaí.

PARECER Nº 1.177

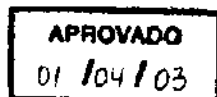
Trata-se de análise do projeto de lei de autoria do Vereador José Aparecido dos Santos, que denomina "Rua Diácono EGYDIO MARRETI" a Rua 4 do loteamento Parque Residencial Jundiaí, destacada na planta de fls. 4.

Acompanhamos as razões da Consultoria Jurídica inseridas no Parecer nº 6.901, de fls. 11/12, que propugnou pela juridicidade da propositura, assim como os argumentos constantes na justificativa e informações biográficas que instruem os autos.

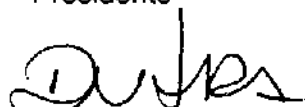
Quanto ao mérito, este é inquestionável, e nesse sentido votamos pela acolhida Plenária do presente projeto.

Parecer favorável.

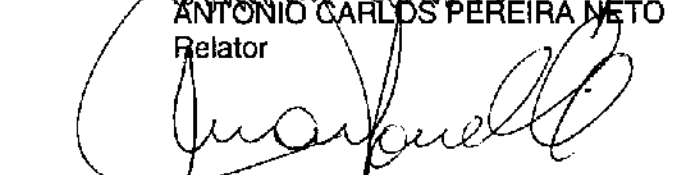
Sala das Comissões, 27.03.2003.




ORACI GOTARDO
Presidente


SÉRGIO DUTRA


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
Relator

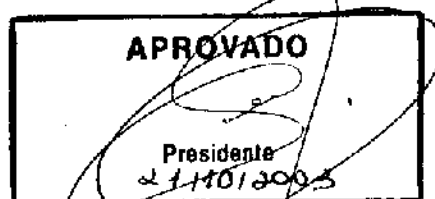

ANA VICENTINA TONELLI


SÍLVIO ERMANI



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº 3.492

PREFERÊNCIA, sobre o item 4, para apreciação do item 9 – letras “a” a “d” – Projetos de Lei de Denominação.



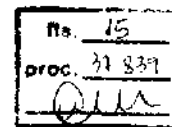
REQUEIRO à Mesa, na forma facultada pelo Regimento Interno, sob apreciação do soberano Plenário, **PREFERÊNCIA**, sobre o item 4, para apreciação do item 9 – letras “a” a “d” – Projetos de Lei de Denominação, constante da Ordem do Dia da presente Sessão.

Sala das Sessões, 21/10/03

SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 10/03/114
proc. 37.839

Em 21 de outubro de 2003.

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

Para conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o ***AUTÓGRAFO*** referente ao **PROJETO DE LEI Nº. 8.751**, aprovado na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

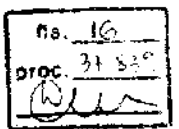
Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.

Engº. FELISBERTO NEGRI NETO
Presidente

/ms



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



PROJETO DE LEI Nº. 8.751

PROCESSO Nº. 37.839

OFÍCIO PR Nº. 10/03/114

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

22 / 10 / 03

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR: Mano

RECEBEDOR: Janalei

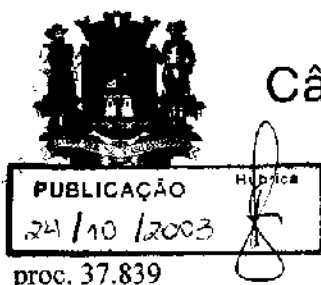
PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

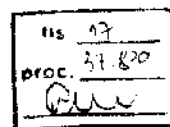
13 / 11 / 03

Champeide
DIRETORA LEGISLATIVA



Câmara Municipal de Jundiaí

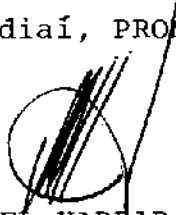
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



proc. 37.839

GP., em 07.11.2003

Eu, MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a -
presente Lei:-


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 8.751

Denomina "**Rua Diácono EGYDIO MARRETI**" a Rua 4 do Parque Residencial Jundiaí.

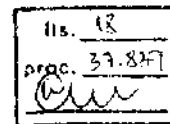
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 21 de outubro de 2003 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "**Rua Diácono EGYDIO MARRETI**" a Rua 4 do Parque Residencial Jundiaí, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e um de outubro de dois mil e três (21/10/2003).


Eng.º FELISBERTO NEGRI NETO
Presidente

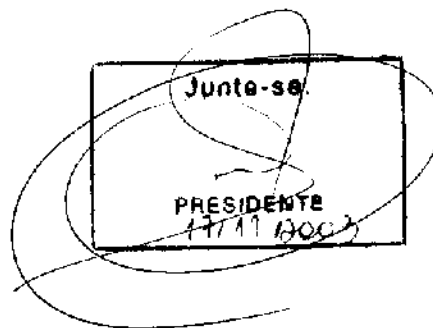


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. nº 433/03
CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCOLO) 13/NOV/03 14:07 039992
Processo nº 24.468-3/03

Jundiaí, 07 de novembro de 2.003.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., o original do Projeto de Lei nº 8.751, bem como cópia da Lei nº 6.157, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FELISBERTO NEGRI NETO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

scc. I

Mod. 7



LEI Nº 6.157, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.003

Denomina "*Rua Diácono EGYDIO MARRETT*" a Rua 4 do Parque Residencial Jundiaí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 21 de outubro de 2.003, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "*Rua Diácono EGYDIO MARRETT*" a Rua 4 do Parque Residencial Jundiaí, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos sete dias do mês de novembro de dois mil e três.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

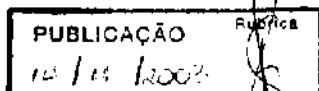
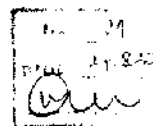
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1





Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



LEI Nº 6.157, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.003

Denomina "*Rua Diácono EGYDIO MARRETT*" a Rua 4 do Parque Residencial Jundiaí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 21 de outubro de 2.003, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "*Rua Diácono EGYDIO MARRETT*" a Rua 4 do Parque Residencial Jundiaí, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos sete dias do mês de novembro de dois mil e três.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos